

CARTA ABERTA À COMUNIDADE

Manifesto do Departamento de Pedagogia a Distância do Centro de Educação a Distância (CEAD) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), frente ao Decreto Nº 10.502/2020 que Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida.

O Departamento de Pedagogia na modalidade a Distância do Centro de Educação a Distância da Universidade do Estado de Santa Catarina, vem a público conamar à sociedade catarinense para manifestar-se em defesa da Educação Inclusiva e contrária a toda forma de exclusão e segregação de pessoas com deficiência.

O Decreto Nº 10.502/2020 (BRASIL, 2020), publicado em 30/09/2020, propõe a “Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida” e retoma práticas segregadoras, outrora fracassadas e inconstitucionais. Compreende-se um retrocesso dos esforços empreendidos no país para que o estudante, público-alvo da Educação Especial, fosse reconhecido no seu direito à educação nos mesmos espaços de aprendizagem, na busca de uma justiça educacional, conforme proposta pela Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL/MEC, 2008).

Entende-se que o referido Decreto vai na contramão dos princípios inclusivos e fere o ordenamento jurídico pelos direitos das pessoas com deficiência, instaurado até o momento. A criação de classes especiais e o fortalecimento de “escolas especializadas” é inconstitucional porque contraria o previsto na Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2008), na Constituição Federativa do Brasil (BRASIL, 1988), dentre outros dispositivos constitucionais a exemplo da Lei Brasileira de Inclusão (BRASIL, 2015). Tais documentos estabelecem que o Estado assegure o sistema educacional inclusivo em todos os níveis de ensino, não permitindo que pessoas com deficiência sejam excluídas do sistema educacional geral sob qualquer motivo. A existência de escolas especializadas e classes especiais propicia a discriminação baseada na deficiência.

Ao contrário do que o referido Decreto institui, defendemos que o ensino da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) deva ser obrigatório a todos os estudantes como parte da Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2018). Isso proporcionará, com o passar do tempo, o rompimento do abismo linguístico entre surdos e ouvintes, consequentemente, possibilitará maior apropriação da LIBRAS nas relações de comunicação. Enfatiza-se que o bilinguismo deve ser garantido no sistema inclusivo de ensino, a ser implementado de acordo com os princípios constitucionais e legais, como uma ferramenta de equiparação de oportunidade de aprendizagem.

Ainda, no Decreto Nº 10.502/2020, a oferta da saúde fica atrelada a educação nos espaços das escolas especiais. Entendemos que os serviços de saúde, tais como os de avaliação da deficiência, de assistência e reabilitação, são importantes e necessários, entretanto, nos espaços específicos para essa finalidade e com os recursos financeiros específicos. Os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) devem fomentar a qualificação da educação pública das escolas comuns sem investimento em instituições filantrópicas e/ou com finalidade diferente da educação.

O referido Decreto, que desconsiderou estudos e indicações de diferentes pesquisadores da área, bem como as pautas dos distintos movimentos de pessoas com deficiência, certamente não se posiciona em prol de uma sociedade inclusiva, nem pelo reconhecimento das diferenças ou por uma justiça social às pessoas com deficiência.

Os professores e os técnicos, membros do Departamento de Pedagogia a Distância CEAD/UDESC, que atuam na formação de professores em uma perspectiva inclusiva, firmaram um compromisso com a oferta do Mestrado Profissional em Educação Inclusiva (PROFEI), por isso, expressam o desejo pela revogação do Decreto nº 10.502/2020.

Com base no exposto, assinam este documento o Colegiado Pleno do DPAD/CEAD/UDESC, seguidos daqueles que cerram fileiras conosco nos propósitos supracitados.

Florianópolis, 01 de dezembro de 2020.

Colegiado Pleno do Departamento de Pedagogia a Distância - DPAD/CEAD/UDESC

Laboratório de Educação Inclusiva - LEdI/CEAD/UDESC

Laboratório de Cultura Digital - L@bCult/CEAD/UDESC

Laboratório de Educação Linguagem e Arte – LELA/CEAD/UDESC

Laboratório de Direitos Humanos – LabDH/CEAD/UDESC

Laboratório Educação e Sexualidade – LabEduSex/CEAD/UDESC